



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

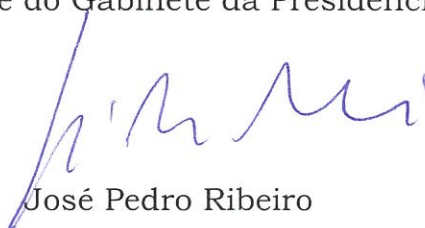
CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia constituída por duas folhas, representa a proposta nº 2021-542-GP e está conforme parte da minuta da ata da reunião ordinária pública, do dia cinco do mês de julho do ano dois mil e vinte e um da Câmara Municipal de Almada, aprovada em minuta nos termos legais e por unanimidade-----

A presente certidão destina-se a ser apresentada na Assembleia Municipal de Almada. -----

O Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um. -----

O Chefe do Gabinete da Presidência



José Pedro Ribeiro



h.

Assunto: Proposta de Adesão do Município de Almada à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais

Proposta Nº 2021-542-GP

Pelouro: ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

A Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) é uma pessoa coletiva de direito privado, constituída nos termos do artigo 2º da Lei nº 54/98 de 18/8, que, nos termos do artigo 2º nº 1 dos seus Estatutos tem como objeto “valorizar do papel das Assembleias Municipais na organização democrática dos Municípios”.

Nos termos do artigo 3º dos Estatutos, são associados da ANAM os Municípios, representados pelo Presidente da Assembleia Municipal, cujas Assembleias Municipais hajam deliberado a sua adesão à Associação.

A ANAM é constituída neste momento por uma maioria de Municípios a nível nacional, atingindo o número de 155 associados distribuídos pelo Continente e Regiões Autónomas, considerando-se oportuna e adequada a adesão do Município de Almada reforçando este movimento, sem pretender substituir, mas, ao contrário complementar, o papel da Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), enquanto associação de direito público, constituída nos termos do RJAL aprovado pela Lei nº 73/2013 de 12/9.

Pretendendo-se a representação institucional do Município de Almada, a deliberação de adesão deve ter a pronúncia dos dois órgãos que compõem a pessoa coletiva Município, ou seja, o órgão deliberativo e o órgão executivo.

A Assembleia Municipal de Almada deliberou, em reunião de 18 de março de 2021, recomendar à Câmara Municipal aprovar no sentido da adesão e participação do Município de Almada na Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM).



12
H.

Assim, dando sequência a esta recomendação da Assembleia Municipal de Almada, propõe-se que a Câmara Municipal:

- 1- Delibere, nos termos conjugados do artigo 1º da Lei nº54/98 de 18/8 e do artigo 108º do RJAL, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12/9, propor à Assembleia Municipal a adesão à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais;
- 2- Designe representante do Município na ANAM o Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 33º, nº 1, al oo), tendo em conta o artigo 3º dos Estatutos;
- 3- Aprove ainda o pagamento da quota anual, que para o ano de 2021 é de 1.750 euros.